



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 128/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 128/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

JORGE GUIMARÃES
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O veto dispõe sobre o Projeto de Lei nº 128/2024 que “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028”.

Nos termos da Mensagem de Veto nº 011/2024 oriunda do Poder Executivo Municipal tem-se que o veto deve ser mantido tendo em vista os vícios em relação aos aspectos formais e materiais do projeto de lei, além de ponderar quanto aos termos da Notificação Recomendatória nº 11/2024, referente ao GAMPES: 2024.0032.0881-66, encaminhada pelo Exmo. Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível, Dr. Sérgio Geraldo Dalla Bernardina Seidel.

É de se destacar que, que considerando os aspectos legais apresentados no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do Município, esta comissão corrobora quanto a manutenção do veto do projeto de lei supracitado.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

JORGE GUIMARÃES
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722-3444 - www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003000360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 14/02/2025 07:33

Checksum: **5E5245A6251FE21695141C5D67A083A0101E0684B5844BE8F67181B01C39436E**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 14/02/2025 16:47

Checksum: **FA40B02676CDF8A16BC7F5A0B4A8C2A57F6721F7F1BFB30999F7ABFBA832074D**

Assinado eletronicamente por **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** em 14/02/2025 16:52

Checksum: **C41291522135C569649B61BF57E0F1D63906314DA90FE5E13FB173EB5945E06D**

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em 17/02/2025 20:05

Checksum: **E04BE215F9046149C5F20F42878C469A5B9F7DF4C5714F698B30463C66C2F60E**

